LEI N. 1.145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal n. 1.011-A, de 09 de novembro de 2009, que criou o Fundo de Terras Públicas de Beberibe, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal n. 1.011-A, de 09 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 9º** .....
> .....
> *Parágrafo único.* O proprietário/empreendedor poderá, a critério do Poder Público Municipal, permutar a área correspondente ao percentual do Fundo de Terras por área de valor correspondente em outro local da área urbana, ou dar em dinheiro valor equivalente ou, ainda, executar obras de requalificação urbana e/ou habitacional em áreas de interesse social no mesmo valor da doação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 03 de novembro de 2014.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE